

LEI N.º 927 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

ALTERA O § 5º DO ART. 22 DA LEI 925 DE 06 DE JULHO DE 2007.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 5º do art. 22 da lei 925 de 06 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 22.....

§ 5º - A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 30 (trinta) horas semanais, podendo haver regime de horário de plantão, cumprindo-se, em qualquer caso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Aos 17 de setembro de 2007.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal